



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032.2018.001**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**REFERENTE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSFs DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, REFERENTE A SOBRA DE RECURSO DA PROPOSTA 09647.690000/1160-03, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-021-FMS.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PARECER**

Trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e da Lei Complementar nº. 123/2006, a abertura do processo ocorreu de forma regular, uma vez que consta a solicitação de despesas assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, devidamente fundamentada e com o detalhamento dos quantitativos, unidades e espécies, atendendo ao embasamento legal do Art. 3º, II da Lei 10.520/02, tendo sido descrita de forma clara e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes, tendenciosas ou desnecessárias.

Encontra-se devidamente acostado no processo a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº. 09647.690000/1160-03, para fins de obtenção da média de preço de mercado.

No tocante a Comissão responsável pelo Pregão em epígrafe foi devidamente constituída, com a expedição e publicação da Portaria nº. 002/2018-GPM/PD de 08 de janeiro de 2018, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo assim a determinação do Art. 3º, IV, § 1º da Lei 10.520/2002, além da existência da dotação orçamentária específica, atendendo assim ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93.

O Processo em análise atendeu ao que determina o Art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que as minutas do Edital e do Contrato foram analisadas pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer (*fls 80 a 82*) opinando pelo



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



prosseguimento do processo, considerando que o Edital e seus anexos estão dentro da legalidade.

No aspecto formal todas as folhas do processo chegaram a esta Controladoria devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme determina o Art. 40, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O Edital foi divulgado nos meios eletrônicos (site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco), mural de avisos da Prefeitura, e o seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado (*fls 126 a 128*) atendendo ao disposto no Art. 4º, I da Lei 10.520/02.

Analisando a Ata da sessão realizada no dia 29 de agosto de 2018, constata-se o regular credenciamento das empresas presentes ao certame.

Dando seguimento à sessão passou-se a analisar os envelopes contendo as propostas, e ao final todas as propostas foram consideradas válidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das empresas presentes, após a disponibilização de espaço para apresentação recursos ou observações a cerca das propostas, momento em que todos os presentes dispensaram essa prerrogativa.

Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro iniciou a análise dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, e quando da análise decidiu-se por habilitar todas as empresas presentes no Certame, ao final foi realizada a Adjudicação (*fls 370*) pelo Pregoeiro.

Assim, após o exame do processo, acompanhando o Parecer da Assessoria Jurídica sob a ótica da legalidade, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto, para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos do Processo Licitatório nº. 032.2018.001 ao Pregoeiro.

Pau D'Arco/PA, 17 de setembro de 2018.

**CLIDEAN FERREIRA CHAVES**  
Controlador Interno – PMPD  
Decreto nº. 133/2017 GMP/PD